

bem como um Voter ID e um Password (senha), necessários para votação. A cabine virtual de votação foi aberta às quinze horas e quarenta e cinco minutos e permaneceu disponível para o acesso por quarenta e cinco minutos. Às dezesseis horas e trinta minutos, a plataforma de votação foi fechada. Após a computação dos votos pelo sistema, a Sra. Secretária Executiva anunciou o resultado da eleição: com dezessete votos, o conselheiro e candidato DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS foi eleito Presidente do CODIPIR. A conselheira e candidata ANAILDES GOMES DA HORA recebeu dezessete votos e foi eleita Vice-Presidente do CODIPIR. Não houve abstenção de votos. Nas suas primeiras palavras como Presidente eleito, o Sr. DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS agradeceu a todos e todas. Ciente da responsabilidade à frente do Conselho, destacou o princípio da paridade entre gêneros dentro dos órgãos de classe como um grande avanço dentro das políticas públicas. Por fim, agradeceu os servidores (as) da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania pelo auxílio nas atividades internas e externas ao Conselho. Na oportunidade, renovou os votos de confiança e se colocou acessível ao colegiado. O Sr. WILSON BARBOZA DA SILVA agradeceu o grupo e, em nome do colegiado, desejou ao Presidente e a Vice-Presidenta uma caminhada harmônica. O conselheiro mostrou-se orgulhoso e muito confiante ao afirmar o intenso trabalho que será desenvolvido pelo Conselho, uma vez que o grupo se depara com demandas reprimidas. Acrescentou, ainda, que esse mandato honrará tudo o que politicamente já é defendido por cada um dos membros (as) empossados (as). ENCAMINHAMENTO: A próxima reunião do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial será realizada no dia doze de abril de dois mil e vinte e dois. Nada mais havendo a declarar, a reunião foi dada por encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, da qual eu, LUANA SILVA MARQUES, na qualidade de assessora técnica do Conselho, lavrei a presente ata, que após de lida foi aprovada.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2020, em observância aos Autos do processo 00480-00004566/2021-70/CGDF, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 16, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, que trata da entrega do relatório de atividades externas e o respectivo pagamento da indenização de transporte devida aos integrantes das Carreiras de Fiscalização de Atividades Urbanas e Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal, terão seus efeitos a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
SESSÃO 4.622ª, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, nos Arts. 25 e 27 do Estatuto Social e no Art. 57 do Regimento Interno desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.622ª, realizada em 24 de março de 2022 (82622591), acatando o Relatório 15/2022 - NOVACAP/PRES/DF (82558594) do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$ 288.107,52 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor do credor 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, referente à NF nº 4773, conforme instruções contidas no Processo 00112-00032057/2018-75, bem como autoriza a emissão de Nota de Empenho, de Nota de Liquidação e de Ordem Bancária à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza de Despesa 3.3.90.92, Fonte 100. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Financeiro.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o PROJETO APROVADO em 18 de dezembro de 2009 e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 03/2011, de 29 de novembro de 2011, que o SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO SAYÃO ÁREA ESPECIAL Nº 04 QUADRA 02, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF, tendo por proprietário AUGSUÊ ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA, processo 0136-000702/2002, expedido pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em virtude da decisão nº 01/2022 da Comissão Permanente de Monitoramento do código de Obras e Edificações do Distrito Federal.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RELAÇÃO DAS ENTIDADES COM REGISTRO APROVADO NA REDE QUALIFICADORA DF

Comunicamos que, em 23/03/2022, às 15 horas, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, que teve como resultado a aprovação do registro das Entidades abaixo relacionadas na REDE QUALIFICADORA DF, em conformidade com o Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01, de 07 de abril de 2021, com o voto de todos os Conselheiros presentes. Da análise: A análise dos processos foi efetuada com base nos requisitos que compõem o Edital de Cadastramento de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal nº 01, de 07 de abril de 2021. Do voto: Somos pela aprovação dos processos relatados na reunião, ficando a futura contratação das entidades qualificadoras condicionada à previsão contida no § 3º do artigo 6º do mencionado Edital, cujo inteiro teor segue transcrito: "§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei".

	ENTIDADES REGISTRADA NA REDE QUALIFICADORA DF	Processo
1	ORGANIZAÇÃO CEILANDENSE O.C, CNPJ nº 17.704.372/0001-00	04012-00003783/2021-19
2	PMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.711.512/0001-06	04012-00000219/2022-17
3	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA-ME, CNPJ nº 23.755.892/0001-36	04012-00000458/2022-77
4	CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, CNPJ nº 05.200.681/0001-55	04012-00000247/2022-34
5	INSTITUTO LATINO AMERICANO DE EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA-ILAES, CNPJ nº 27.672.704/0001-67	04012-00000346/2022-16

IVAN ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo
Membro Suplente